



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 12, 07, 2021

Imagid Martins
Rubrica Responsável

LEI Nº 1954/2021

DE 08 DE JULHO DE 2021.

Autoriza contratação temporária,
emergencial de excepcional interesse
público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis)
meses prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse
público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	Professor de Educação Física	2	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é
facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo,
respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

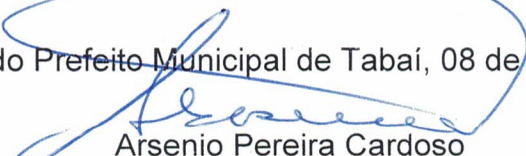
§ 3º O professor descrito no parágrafo primeiro será contratado para
substituição da servidora efetiva Keidi Dupont que se encontra em licença saúde,
sendo que em caso de retorno da servidora efetiva, o contrato será rescindido.

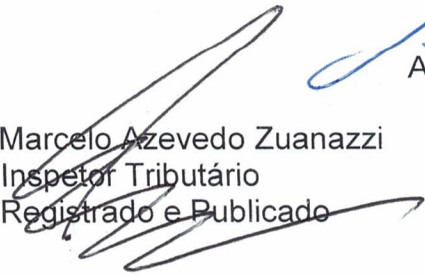
Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo
Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 08 de julho de 2021.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal


Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário
Registrado e Publicado

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor (a) para o cargo de Professor (a) de área II - Educação física.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidor em caráter emergencial para substituir a Professora de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio de Educação Física Keidi Dupont que solicitou licença saúde através de requerimento, concebido pelo INSS.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que este cargo foi contratado nos últimos dois exercícios e será utilizado para contratação o resultado do último concurso realizado, salvo se ocorrer a desistência de eventual candidato, quando então será utilizado processo seletivo na forma como determinada em lei municipal.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de junho de 2021.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal